

Autógrafo nº: 12/56

Projeto de Lei nº: 8/56

Lei nº: 184

A Câmara Municipal de Palmítal, decreta:
Artigo 1º - Fica o melhor Prefeito Municipal, autorizado a criar no orçamento para 1.957, a importância de

1

Créd: 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para a cons-
trução do Páco Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formi-
gal, 2 de Junho de 1956. a.p.) José Afonso Mattos, presidente
e Avides Trado Soares, secretário. Eme Sydney Speanches
Ramos, Director da Secretaria, transcrevi, nada mais com-
tinha na referida lei, que para aqui foi bem e fielmente
transcrita.

Sydney Ramos